



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4154/2026

1. PREAMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr Campos Sales, nº 398, Centro, em Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e bem como as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir, para fins de obter a melhor proposta.

DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA <u>29/05/2026</u>
DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA <u>02/06/2026</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:	proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA CERTAME, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:**
- 3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências aqui constantes e seus Anexos.
- 3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 9.
- 3.1.3. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade por parte do município por eventuais danos decorrentes e ainda que por terceiros.
- 3.1.4. A participação neste certame implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina o presente aviso de dispensa de licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.1.5. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:



- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea d do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
 - b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão, no caso exigido no presente Aviso, somar seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Aviso, relativamente à qualificação econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira (caso exigido no presente Aviso);
 - c) As empresas consorciadas não poderão participar da dispensa de licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Aviso de Dispensa quanto na da execução contratual;
 - e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual;
 - f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento;
 - g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 3.1.6 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, **vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 3.1.7 Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 3.2. **ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:**
- a) Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
 - c) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente aviso de dispensa de licitação tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- l) Estrangeiras que não funcionam no País.
- m) Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
- n) O impedimento de que trata a alínea “f” do presente item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- o) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” do presente item poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- p) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- q) O disposto nas alíneas “d” e “e” do presente item não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- r) A vedação de que trata a alínea “j” do presente item. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 – VISITA TÉCNICA

- 3.3.1 O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar o local da obra, bastando apenas agendar o horário e data com o responsável através da Secretaria de Saneamento Básico através do e-mail compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br, nos horários das 08:00 às 15:00 horas, tudo em conformidade ao art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3.2 O licitante deverá comprovar que pertencem ao quadro de funcionários da mesma ou que tem poderes para realizar tal ato, sendo que a empresa que a fizer receberá desta Prefeitura Municipal o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”.
- 3.3.3 A comprovação mencionada deverá ser feita através dos seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

- 3.3.4 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3.5 Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.3.6 As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.
- 3.3.7 O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3.8 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saneamento Básico, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita.
- 3.3.9 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar um termo de dispensa, não podendo alegar que não teve o conhecimento total dos serviços a serem realizados.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber: nº 011302.1751200032.075.3390390000.00569.
- 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

5 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 O valor global médio estimado da contratação é de R\$ 85.063,43 (oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

6 DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 Esta Dispensa de Licitação ficará ABERTO por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no semanário eletrônico do município para apresentação de propostas exclusivamente através do e-mail supracitado (item 1.1), e os respectivos documentos poderão ser entregues, conforme prazo estabelecido no item 9.1, diretamente no Setor de Compras e Licitações localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP – CEP:13150-025 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo (respeitando ao que preconiza o item 10 deste aviso).
- 6.2 A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

7 DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 7.1 Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, nome completo do representante legal da empresa com número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, devidamente assinado. (conforme modelo – ANEXO III)
- 7.2 Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 7.3 Número da Dispensa de Licitação;
- 7.4 Apresentar planilha orçamentária com preços unitários e totais ofertados para cada item dos serviços, de acordo com a planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura;
- 7.5 Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado;
- 7.6 Apresentar o cronograma físico-financeiro da obra e serviços;
- 7.7 Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;
- 7.8 A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:

- 7.9 Tanto os preços unitário, total e global deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, direto e ou indiretamente;
- 7.10 Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 7.10.1 O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- 7.11 Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso.
- 7.12.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste aviso e seus anexos;
 - b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - c) apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências deste aviso, desde que insanáveis.
 - d) Não obedecerem às especificações técnicas dos Anexo deste aviso;
- 7.13. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.15. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.16. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
- 7.17. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- 7.18. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.18.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
 - 7.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>
 - 7.18.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
 - 7.18.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
 - 7.18.5. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas, podendo ser convocado a empresa que apresentou a proposta subsequente.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 Apurado o VENCEDOR, o Município decidirá sobre a contratação, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação:
 - 8.1.1 Poderá ser contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor GLOBAL**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

aos requisitos apontados.

- 8.1.2 Caso a Dispensa de Licitação Fracassar, for deserta ou alguma das propostas da pesquisa de preços para compor o preço de referência for menor, poderá ser selecionada a melhor proposta colhida na pesquisa de preços que antecedeu o presente aviso.
- 8.1.3 Na hipótese do item 8.1.2, se o preço for estabelecido com a composição de outros parâmetros além da pesquisa de preço ao fornecedor, o ofertante da melhor proposta poderá ser selecionado se sua proposta for igual ou menor ao preço de referência.
- 8.1.4 Se a proposta colhida em pesquisa de preço ao fornecedor for superior ao valor de referência, o Município poderá consultar o fornecedor com vistas a obter a vantajosidade necessária para a contratação.

9 DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela empresa que detiver a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, em até 01 (hum) dia a partir da convocação via e-mail.
- 9.2 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos conforme item 9.1 deste.
- 9.3 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste certame pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 9.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do presente certame são os seguintes:

9.4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
- 9.4.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 9.4.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.4.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME;
- 9.4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.4.2.3 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - 9.4.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 9.4.2.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - 9.4.2.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, expedida pelo município do domicílio ou sede da





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

empresa;

9.4.2.3.3.1 O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;

9.4.2.3.4 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).

9.4.2.4 prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos documentos de habilitação (item 9.1 deste aviso);

9.4.2.5 prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

9.4.2.6 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.3.1 A licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, compatível com objeto da contratação e em plena validade;
- Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao respectivo conselho profissional competente;
- Comprovação de regularidade da empresa e dos profissionais perante o conselho de classe correspondente.

9.4.3.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados a:

- Elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- Elaboração de projetos hidráulicos de sistemas de abastecimento de água;
- Projetos de reservatórios, estruturas hidráulicas ou obras de complexidade equivalente;
- Desenvolvimento de projetos executivos de engenharia.

9.4.3.2.1. Os atestados deverão conter, no mínimo: Identificação da contratante e da contratada; Descrição detalhada dos serviços executados; Quantitativos e características técnicas relevantes; Período de execução; Manifestação quanto a boa execução dos serviços.

9.4.3.3 Quanto a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentore(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, compatível com objeto da contratação. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir experiência comprovada em:

- a) Elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- b) Projetos hidráulicos de reservatórios ou sistemas de abastecimento;
- c) Desenvolvimento de projetos executivos de engenharia de complexidade compatível.

9.4.3.3.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante: a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social, conforme o caso.

9.4.3.4 Compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) relativa aos serviços a serem executados, previamente ao início da execução contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

9.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega dos documentos de habilitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1 Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV);

9.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. (conforme modelo – ANEXO V);

9.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. (conforme modelo – ANEXO VI);

9.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - (conforme modelo – ANEXO VII);

9.5.5 Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (ANEXO VIII)

9.5.6 Declaração de Indicação de Responsável Técnico (ANEXO IX);

9.5.7 Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO X);

9.5.8 Declaração Conhecimento Técnico (ANEXO XI);

9.6 DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2 Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

9.6.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste AVISO e seus Anexos, será considerada a proponente HABILITADA.

10 DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

10.1 Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

- 10.1.1 Cópia autenticada em cartório competente;
- 10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 10.1.3. Autenticação feita pelos agentes de contratação do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro em Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.2 Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado Poderá a Divisão de Suprimentos verificar a autenticidade dos documentos.

11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 As obrigações decorrentes deste AVISO consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual.
- 11.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da empresa via e-mail.
- 11.2.1 O instrumento contratual poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.
- 11.2.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2.3 A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas DAS SANÇÕES.
- 11.3 Também para assinatura do instrumento contratual dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado e sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado nos termos do presente aviso e anexos, poderá:
 - 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor;
 - 11.5.2 celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6 A regra do § 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
- 11.7 O instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante sua vigência, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis providenciará sua publicação do extrato no Semanário eletrônico Municipal, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADA que:
 - I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
 - VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

- IX – Falsar durante a Dispensa ou a execução Contratual;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13
- 12.2 A recusa da Empresa de melhor proposta em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.3.
- 12.3 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Município /Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 12.3 observará os seguintes parâmetros:
- 12.4.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.4.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 12.4.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 12.4.4 Se o Caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 12.4.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 12.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.8 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 12.3 não possuem caráter compensatório,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 12.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 12.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.13 A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Poderá o Município revogar o presente a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 13.2 O município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 13.3 A anulação ou revogação da Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 13.5 Integram o presente termo:
- 13.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.5.2 ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.5.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 13.5.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 13.5.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.5.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas;
- 13.5.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 13.5.8 ANEXO VIII - Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP;
- 13.5.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- 13.5.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria;
- 13.5.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração Conhecimento Técnico;
- 13.5.12 ANEXO XII – Minuta do Contrato;
- 13.5.13 ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação;
- 13.5.14 ANEXO XIV – Decreto Municipal nº 6.053, de 15 de agosto de 2023.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

13.6

Para dirimir controvérsias decorrentes deste Aviso de Dispensa de Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cosmópolis/SP, em 28 de maio de 2026.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de planejamento destinado a evidenciar a necessidade da contratação, bem como demonstrar sua viabilidade técnica, econômica e operacional.
- 1.2 O estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Reservatório em Concreto Armado com capacidade de 5.000 m³, a ser implantado no Município de Cosmópolis/SP, visando o atendimento das demandas do sistema público de abastecimento de água.
- 1.3 Este ETP tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa, mediante a análise das alternativas disponíveis no mercado, definição da solução mais adequada, identificação dos requisitos da contratação e avaliação dos resultados esperados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 1.4 Adicionalmente, busca-se assegurar que a futura contratação esteja devidamente fundamentada em critérios técnicos consistentes, reduzindo riscos na fase de execução contratual e proporcionando maior segurança jurídica ao processo licitatório subsequente.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: - Art. 18, § 1º, I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

- 2.1 O Município de Cosmópolis/SP apresenta demanda crescente por ampliação da capacidade de armazenamento de água tratada, em razão do aumento populacional, expansão urbana e elevação do consumo per capita, fatores que impactam diretamente a eficiência e a regularidade do sistema público de abastecimento.
- 2.2 Atualmente, a capacidade instalada de armazenamento mostra-se limitada para atender de forma adequada às variações de consumo ao longo do dia, especialmente nos períodos de maior demanda, o que pode ocasionar oscilações de pressão na rede, intermitência no fornecimento e risco de desabastecimento em determinadas regiões.
- 2.3 Nesse contexto, a implantação de novo reservatório com capacidade de 5.000 m³ configura-se como medida estruturante, destinada a:
 - Ampliar a capacidade de armazenamento de água tratada;
 - Proporcionar maior estabilidade operacional ao sistema;
 - Equalizar picos de consumo;
 - Reduzir riscos de desabastecimento;
 - Assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público essencial.
- 2.4 Ressalta-se que, para viabilizar a futura execução da obra, é indispensável a prévia elaboração de Projeto Executivo completo, contendo o detalhamento técnico necessário à caracterização integral do objeto, à definição precisa de quantitativos e à adequada estimativa de custos.
- 2.5 A ausência de projeto executivo inviabiliza a instauração de procedimento licitatório para execução da obra, além de aumentar significativamente os riscos de inconsistências técnicas, aditivos contratuais e desequilíbrios econômico-financeiros.
- 2.6 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável ao adequado planejamento da Administração Pública, constituindo etapa fundamental para a implementação de solução eficiente, segura e economicamente viável no âmbito do sistema de abastecimento de água do Município.



3. ALINHAMENTO COM PAC: - Art. 18, §1º, II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, em especial:

- Planejamento estratégico municipal;
- Plano de metas da Administração;
- Política pública de saneamento básico.

3.2 Adicionalmente, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, item 3.2.3, item nº 11, devidamente elaborado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3 Dessa forma, evidencia-se o pleno alinhamento da contratação com o planejamento institucional e com os dispositivos legais aplicáveis, reforçando a observância ao princípio do planejamento.

3.4 Trata-se de ação de caráter estruturante, voltada ao fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: - Art. 18, § 1º, III – Requisitos da contratação.

A solução deverá contemplar:

- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Sondagem SPT e estudo geotécnico;
- Projeto estrutural em concreto armado;
- Projeto hidráulico completo;
- Projeto arquitetônico e de acessos;
- Projeto elétrico (se aplicável);
- Projeto de impermeabilização;
- Planilha orçamentária conforme bases oficiais (SINAPI, SABESP, CDHU ou equivalente);
- Memorial descritivo e de cálculos;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT dos responsáveis técnicos.

Os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 6118 (Estruturas de Concreto);
- ABNT NBR 6122 (Fundações);
- ABNT NBR 12217 (Reservatórios de distribuição de água);
- Demais normas aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: - Art. 18, § 1º IV – Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

- 5.1 A estimativa das quantidades relativas ao objeto da presente contratação foi definida com base na necessidade de elaboração de Projeto Executivo completo para implantação de reservatório em concreto armado com capacidade de 5.000 m³, considerando os elementos técnicos mínimos indispensáveis à adequada caracterização da futura obra.
- 5.2 Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, as quantidades não se referem a insumos físicos previamente mensuráveis, mas sim ao conjunto de produtos e etapas necessárias à entrega do projeto executivo em nível de detalhamento suficiente para permitir a execução integral da obra.
- 5.3 Nesse sentido, a definição do escopo e das quantidades dos serviços considerou:
- A complexidade técnica inerente a estruturas de armazenamento de grande porte em concreto armado;
 - A necessidade de realização de estudos preliminares (levantamento topográfico e sondagem geotécnica) para adequada definição das soluções de projeto;
 - A obrigatoriedade de desenvolvimento de múltiplas disciplinas técnicas (estrutural, hidráulica, arquitetônica, elétrica e complementares);
 - A exigência de compatibilização entre os projetos, visando evitar interferências e retrabalhos na fase de execução da obra;
 - A elaboração de documentação técnica completa, incluindo memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
 - Referências obtidas a partir de contratações similares realizadas por outros entes públicos.
- 5.4 Destaca-se que a adoção de escopo completo e integrado visa assegurar maior precisão na futura estimativa de custos da obra, reduzir riscos de aditivos contratuais e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 5.5 Adicionalmente, a definição das quantidades observa o princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de engenharia, buscando garantir a adequada instrução do processo licitatório e a obtenção de solução tecnicamente consistente e economicamente viável.
- 5.6 Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas abaixo são compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição/especificação
1	1	Srv.	Projeto Executivo de Reservatório em Concreto Armado com Capacidade de 5.000 m ³ .

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: - Art. 18, § 1º, V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1 Foram consideradas as seguintes alternativas.

Alternativa 1 – Elaboração do projeto pela equipe técnica interna

Análise: O Município não dispõe de equipe técnica especializada com estrutura, softwares específicos e disponibilidade para desenvolver projeto executivo de alta complexidade estrutural e hidráulica.

Conclusão: Inviável tecnicamente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Alternativa 2 – Contratação integrada (projeto + obra)

Análise: Embora prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada exige anteprojeto e transfere maior risco à Administração quanto à definição precisa de custos.

Conclusão: Não recomendada neste momento, pois o Município não possui anteprojeto detalhado.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo

Análise: Permite:

- Definição precisa das soluções técnicas;
- Orçamento detalhado e seguro;
- Mitigação de riscos na futura obra;
- Maior competitividade na licitação da execução;
- Controle técnico da Administração.

Conclusão: Alternativa mais adequada técnica e economicamente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: - Art. 18, § 1º, IV – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1 O custo estimado para esta contratação é de R\$ 85.063.43 (oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

A estimativa de valor será obtida mediante:

- Levantamento quantitativo dos serviços;
- Utilização de referências de custos (SINAPI, tabelas oficiais ou equivalentes);
- Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

O valor estimado será consolidado no processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Art. 18, § 1º, VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo completo de reservatório em concreto armado com capacidade de 5.000 m³, contemplando todas as etapas técnicas necessárias à adequada definição, dimensionamento e viabilização da futura obra. A solução abrange, de forma integrada e sistêmica, a execução das seguintes atividades:

8.1.1 Levantamentos e estudos preliminares

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de implantação;



- Sondagem de simples reconhecimento do solo (SPT);
- Elaboração de estudo geotécnico, com definição dos parâmetros de fundação.

8.1.2 Desenvolvimento dos projetos técnicos

- Projeto estrutural em concreto armado, incluindo dimensionamento e detalhamento;
- Projeto hidráulico completo, contemplando entrada, saída, operação e segurança do sistema;
- Projeto arquitetônico e de acessos;
- Projeto elétrico e de automação, quando aplicável;
- Projeto de impermeabilização e proteção estrutural;
- Detalhamentos construtivos necessários à execução.

8.1.3 Integração e compatibilização

- Compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas;
- Verificação e eliminação de interferências;
- Consolidação das soluções em projeto executivo único e coerente.

8.1.4 Documentação técnica e planejamento

- Elaboração de memorial descritivo e memorial de cálculo;
- Definição de especificações técnicas dos serviços e materiais;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada, com base em referenciais oficiais (SINAPI, SABESP, CDHU ou equivalentes);
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Emissão de relatórios técnicos dos estudos realizados.

8.1.5 Responsabilidade técnica

- Indicação de profissionais legalmente habilitados;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT;
- Assinatura técnica de todos os documentos.

8.2 A solução deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a execução integral da obra, dispensando a necessidade de complementações relevantes, garantindo maior previsibilidade de custos, mitigação de riscos e eficiência na futura contratação da execução.

8.3 Adicionalmente, a adoção de solução técnica integrada visa assegurar maior qualidade dos projetos, reduzir inconsistências entre disciplinas e proporcionar maior segurança jurídica e técnica à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: - Art. 18, § 1º, VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 No entanto, após análise das características do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da presente contratação**, pelas razões a seguir expostas:

- O objeto consiste na elaboração de projeto executivo de engenharia de natureza **integrada e interdependente**, envolvendo múltiplas disciplinas técnicas (estrutural, hidráulica, geotécnica, arquitetônica, entre outras);

- A adequada execução dos serviços exige **compatibilização técnica contínua** entre todas as etapas e projetos, o que poderia ser comprometido em caso de fracionamento;
- O parcelamento poderia gerar **inconsistências técnicas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na coordenação dos projetos**;
- A eventual contratação de múltiplos prestadores aumentaria o risco de **retrabalho, conflitos técnicos e atrasos na entrega final**;
- A centralização da execução em uma única empresa favorece a **responsabilização técnica, a padronização das soluções e o controle pela Administração**;
- Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, podendo resultar em **elevação de custos administrativos e perda de eficiência**.

9.3 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a integridade, qualidade e coerência técnica do projeto executivo, conclui-se pela **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento**, sendo recomendada a contratação por lote único.

10. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art. 18, § 1º IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

10.1 A contratação tem como objetivo a obtenção de resultados técnicos e operacionais que assegurem a adequada estruturação da futura obra, contribuindo para a eficiência do sistema de abastecimento de água do Município.

Nesse sentido, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Elaboração de Projeto Executivo completo e tecnicamente validado**, com nível de detalhamento suficiente para permitir a execução integral da obra, sem necessidade de complementações relevantes;
- **Obtenção de orçamento preciso e confiável**, baseado em quantitativos devidamente definidos e referenciados em bases oficiais, reduzindo riscos de sobrepreço ou subdimensionamento;
- **Redução de riscos técnicos e financeiros**, por meio da compatibilização entre disciplinas e definição adequada das soluções de engenharia;
- **Melhoria da qualidade do processo licitatório da obra**, proporcionando maior competitividade e segurança jurídica na futura contratação;
- **Disponibilização de base técnica consistente para captação de recursos**, junto a órgãos financiadores e programas governamentais;
- **Aumento da eficiência na execução da obra**, com redução de retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos;
- **Aprimoramento do planejamento institucional**, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, os resultados pretendidos deverão observar os seguintes critérios de desempenho:

- Entrega de todos os produtos dentro do prazo estabelecido;
- Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis;
- Aprovação dos produtos pela fiscalização técnica da Administração;
- Compatibilização plena entre todos os projetos elaborados.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: - Art. 18, § 1º, X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual.**

11.1 Para assegurar a adequada execução do objeto e o pleno atendimento aos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar previamente à contratação as seguintes providências:

- **Definição e regularização da área de implantação**, garantindo a disponibilidade do local e a inexistência de impedimentos jurídicos, fundiários ou operacionais;
- **Levantamento e organização de informações técnicas existentes**, tais como estudos anteriores, dados cadastrais, mapas, redes de infraestrutura e demais documentos relevantes;
- **Disponibilização de diretrizes técnicas e operacionais**, necessárias ao desenvolvimento do projeto, incluindo parâmetros de funcionamento do sistema de abastecimento;
- **Designação formal de fiscal e/ou gestor do contrato**, preferencialmente profissional habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico, validação das etapas e interlocução com a contratada;
- **Garantia de acesso ao local de implantação**, viabilizando a realização dos levantamentos de campo (topografia, sondagens e inspeções técnicas);
- **Verificação preliminar quanto à necessidade de licenciamento ambiental**, autorizações ou anuências de órgãos competentes;
- **Planejamento orçamentário e financeiro**, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação e execução das etapas previstas;
- **Definição de cronograma interno de acompanhamento**, com marcos para análise e aprovação das entregas.

11.2 Ressalta-se que a adoção dessas providências é fundamental para reduzir riscos na execução contratual, evitar atrasos e assegurar maior eficiência na condução do processo, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES: - Art. 18, § 1º, XI – Contratações correlatas e/ou interdependente.**

2.10.1 Até o momento, não há contratações correlatas/interdependentes registradas.

13. **IMPACTOS AMBIENTAIS: - Art. 18, § 1º, XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens refugos, quando aplicável.**

13.1 A elaboração do Projeto Executivo deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como incorporar diretrizes que visem à prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais associados à futura implantação e operação do reservatório.

13.2 Considerando a natureza do objeto (serviço técnico de engenharia), os impactos ambientais diretos nesta fase são reduzidos, estando principalmente relacionados às atividades de campo, tais como levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas, os quais deverão ser executados com mínimo impacto ao meio ambiente.

13.3 No entanto, o projeto executivo deverá contemplar, de forma preventiva, a análise e proposição de soluções técnicas voltadas à mitigação de impactos decorrentes da futura execução da obra, incluindo, no mínimo:

- Adequação da implantação às características do terreno e do entorno;
- Medidas de controle de erosão e manejo adequado de águas pluviais;
- Diretrizes para destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Avaliação de interferências com vegetação existente e, quando necessário, proposição de medidas compensatórias;
- Garantia de segurança sanitária e proteção da qualidade da água armazenada;
- Previsão de soluções que minimizem impactos visuais e integrem a estrutura ao ambiente local;
- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

13.4 A contratada deverá indicar, quando couber, a necessidade de licenciamento ambiental e os estudos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, bem como incorporar tais exigências ao desenvolvimento do projeto.



COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

- 13.5 Adicionalmente, deverão ser priorizadas soluções técnicas que promovam a sustentabilidade, a durabilidade da estrutura e a eficiência operacional do sistema, contribuindo para a redução de impactos ao longo do ciclo de vida da obra.
- 13.6 Dessa forma, o projeto executivo deverá atuar como instrumento de prevenção de impactos ambientais, assegurando que a futura execução da obra ocorra em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: - Art. 18, § 1º, XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- 14.1 Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente **viável, necessária e adequada** ao atendimento do interesse público.

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Viabilidade técnica:** há solução disponível no mercado, com empresas especializadas aptas a executar o objeto, sendo possível a definição clara dos requisitos e entregáveis, garantindo a adequada elaboração do projeto executivo;
- **Viabilidade operacional:** a Administração dispõe das condições necessárias para acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços, bem como para disponibilização das informações e acesso ao local de implantação;
- **Viabilidade econômica:** a contratação permitirá a obtenção de orçamento detalhado e confiável para a futura execução da obra, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e redução de riscos de aditivos contratuais;
- **Viabilidade jurídica:** a contratação encontra-se devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;
- **Viabilidade estratégica:** a solução está alinhada com os instrumentos de planejamento municipal e com as diretrizes da política pública de saneamento básico, configurando-se como ação estruturante para melhoria da infraestrutura hídrica.

- 14.2 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Reservatório em Concreto Armado com capacidade de 5.000 m³ é medida que se impõe como **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura**, constituindo etapa essencial para a viabilização da futura obra e para o fortalecimento do sistema de abastecimento de água do Município de Cosmópolis/SP.

15. ANÁLISE DE RISCO:

- 15.1 A gestão de riscos da contratação foi elaborada em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, visando identificar, avaliar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução do objeto.

Nº	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Dados de campo insuficientes	Falhas em levantamentos topográficos ou sondagens	Comprometimento da qualidade do projeto	Média	Exigir levantamentos completos e validação técnica pela fiscalização	Contratada / Fiscal
02	Incompatibilidade de entre projetos	Falta de integração entre disciplinas	Retrabalho e atraso na execução futura	Média	Exigir compatibilização obrigatória e	Contratada





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

COSMÓPOLIS

					entrega consolidada	
03	Subdimensionamento ou sobrepreço	Orçamento sem base técnica adequada	Risco de aditivos e prejuízo ao erário	Média	Utilização de bases oficiais (SINAPI, SABESP, CDHU) e memória de cálculo detalhada	Contratada / Fiscal
04	Atraso na entrega dos serviços	Planejamento inadequado ou baixa capacidade técnica	Comprometimento do cronograma da Administração	Média	Estabelecer cronograma com marcos intermediários e penalidades	Contratada
05	Ausência de responsabilidade de técnica	Falta de ART/RRT ou profissional habilitado	Invalidez técnica dos projetos	Baixa	Exigir ART/RRT e comprovação de habilitação profissional	Contratada
06	Informações insuficientes pela contratante	Falta de dados iniciais ou diretrizes	Retrabalho e atraso no desenvolvimento	Baixa	Disponibilizar previamente todas as informações e diretrizes técnicas	Contratante
07	Necessidade de licenciamento não prevista	Falta de análise prévia ambiental	Atrasos e entraves futuros	Baixa	Verificação prévia e indicação no projeto das exigências ambientais	Contratada/Contratante

16. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:

- 1- Viviane Santos da Silva da Rocha – Auxiliar operacional
- 2- Leandro Ricardo Zanelato – Gestor
- 3- Leandro Balabenute – Fiscal do Contrato
- 4- Marcos André Pleul – Fiscal da Obra

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Sra. Viviane Santos da Silva da Rocha

Auxiliar Operacional

E-mail: vivi.daecosmo@gmail.com

Fone: (19) 3882-3641

Sr. Leandro Balabenute

Supervisor de secretaria/Fiscal do Contrato

E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

Fone: 3882-3641

Sr. Marcos André Pleul

Engenheiro Civil / Fiscal da obra

Fone: (19) 3882-3641

E-mail: compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br

Sr. Leandro Ricardo Zanelato

Secretário de Saneamento Básico/Gestor do Contrato

E-mail: secretario.dae@cosmopolis.sp.gov.br

Fone: (19) 3882-3641

Cosmópolis, 20 de abril de 2026





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo destinado à construção de reservatório em concreto armado com capacidade de 5.000 m³, contemplando os elementos técnicos necessários à futura execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação aplicável aos serviços de engenharia.
- 2.2 A elaboração do projeto executivo mostra-se indispensável para garantir o adequado planejamento da futura obra pública, permitindo a definição precisa das soluções estruturais, hidráulicas, construtivas e operacionais do reservatório, bem como a correta quantificação de materiais, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.
- 2.3 A opção pela contratação direta revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, uma vez que: o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa; a realização de procedimento licitatório convencional acarretaria aumento de prazo e custos administrativos desproporcionais ao valor contratado; há necessidade de obtenção célere do projeto executivo para viabilizar o planejamento da futura implantação da infraestrutura de abastecimento.
- 2.4 Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado especializado, observando-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados para serviços equivalentes, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade jurídica e administrativa da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da capacidade de armazenamento de água tratada no Município de Cosmópolis/SP, diante do crescimento populacional, expansão urbana e aumento da demanda pelo serviço público de abastecimento.
- 3.2 Atualmente, o sistema apresenta limitações operacionais, especialmente em períodos de maior consumo, o que pode ocasionar oscilações de pressão na rede, intermitência no fornecimento e risco de desabastecimento em determinadas regiões.
- 3.3 Nesse contexto, a implantação de reservatório com capacidade de 5.000 m³ configura-se como solução técnica adequada para:
- Ampliar a capacidade de armazenamento de água tratada;
 - Garantir maior estabilidade e segurança operacional do sistema;
 - Equalizar picos de consumo;
 - Reduzir riscos de desabastecimento;
 - Assegurar a continuidade e qualidade do serviço público essencial.
- 3.4 Para viabilizar a execução da obra, torna-se indispensável a elaboração de Projeto Executivo completo, contendo o detalhamento técnico necessário à definição precisa das soluções de engenharia, quantitativos e custos envolvidos.
- 3.5 A ausência de projeto executivo compromete o planejamento da Administração, inviabiliza a adequada estimativa de custos e aumenta significativamente os riscos de inconsistências técnicas, aditivos contratuais e desequilíbrios econômico-financeiros na futura execução da obra.
- 3.6 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo mostra-se como etapa essencial e estratégica, permitindo:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

COSMÓPOLIS

- Maior precisão orçamentária;
- Redução de riscos técnicos e financeiros;
- Maior eficiência na futura licitação da obra;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Segurança jurídica ao processo licitatório.

3.7 A contratação está em conformidade com o planejamento institucional e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3.8 Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, bem como sua adequação técnica e relevância para a melhoria da infraestrutura hídrica do Município.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

4.1. DO QUANTITATIVO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/especificação	Valor Médio R\$
1	1	Srv.	Projeto Executivo de Reservatório em Concreto Armado com Capacidade de 5.000 m ³ .	R\$ 85.063,43

4.2. DESCRIÇÃO:

4.2.1 Estudos preliminares

- Levantamento topográfico;
- Sondagem SPT e estudo geotécnico.

4.2.2 Projetos técnicos

- Estrutural;
- Hidráulico;
- Arquitetônico;
- Elétrico (se aplicável);
- Impermeabilização.

4.2.3 Documentação

- Memorial descritivo e de cálculo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Compatibilização dos projetos.

5. EXIGÊNCIAS:

5.1 O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;

6.1 O objeto, serviço, que estiverem em desconformidade com o termo de referência, deverá ser reparado em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1 A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos serviços prestados;

8.1 Em hipótese alguma será aceito objeto, serviço, em desacordo com o termo de referência;



9.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e normativos, conforme segue:

10.1 Exigências da Contratada

5.6.1 A contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, obrigatoriamente:

- Executar os serviços com rigor técnico, observando integralmente as normas da ABNT, legislação aplicável e boas práticas de engenharia;
- Elaborar o Projeto Executivo completo, com nível de detalhamento suficiente para permitir a execução integral da obra, sem necessidade de complementações relevantes;
- Realizar todos os levantamentos e estudos necessários à adequada elaboração do projeto, incluindo topografia, sondagem SPT e estudo geotécnico;
- Desenvolver todos os projetos técnicos previstos, garantindo sua compatibilização plena, sem interferências ou inconsistências;
- Elaborar e apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro;
- Utilizar, obrigatoriamente, bases oficiais de referência de preços (SINAPI, SABESP, CDHU ou equivalentes), com apresentação de memória de cálculo;
- Garantir a coerência entre projetos, memoriais e orçamento, assegurando rastreabilidade dos quantitativos;
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, omissões ou inconsistências identificadas, inclusive após a entrega final;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando o cronograma aprovado;
- Indicar e manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado;
- Providenciar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT de todos os serviços executados;
- Garantir que todos os documentos técnicos sejam assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo ajustes quando necessário;
- Entregar todos os produtos em formato digital editável e em PDF, devidamente organizados e identificados;
- Manter sigilo sobre dados, documentos e informações fornecidas pela contratante;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas técnicas ou execução inadequada dos serviços;
- Considerar, no desenvolvimento do projeto, aspectos ambientais, operacionais e de segurança, propondo soluções adequadas;
- Indicar, quando aplicável, a necessidade de licenciamento ambiental e condicionantes técnicas.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
- A CONTRATADA deverá apresentar ART(s) – Anotação de Responsabilidade, antes do início dos serviços, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo a autenticação feita pelo agente de contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Dr. Campos Sales nº 398, Centro em Cosmópolis SP., ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.1 Exigências da Contratante

5.7.1 A contratante deverá cumprir as condições necessárias para viabilizar a adequada execução do objeto, obrigando-se a:

- Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e dados técnicos existentes, necessários ao desenvolvimento do projeto;

- Definir e garantir a disponibilidade da área de implantação, assegurando acesso para realização dos levantamentos de campo;
- Designar formalmente fiscal e/ou gestor do contrato, preferencialmente profissional habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as exigências contratuais;
- Analisar, validar e aprovar os produtos entregues, manifestando-se formalmente quanto à sua aceitação ou necessidade de ajustes;
- Solicitar correções sempre que identificadas inconsistências técnicas ou descumprimento das exigências;
- Garantir condições administrativas e operacionais para cumprimento do cronograma;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas, após aprovação dos serviços;
- Fornecer diretrizes técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade do processo, incluindo a futura licitação da obra;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços.

6. VISITA TÉCNICA:

- 6.1. O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar o local da futura obra, bastando apenas agendar o horário e data com o responsável através da Secretaria de Saneamento Básico através do e-mail compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br, nos horários das 08:00 às 15:00 horas, tudo em conformidade ao art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. O licitante deverá comprovar que pertencem ao quadro de funcionários da mesma ou que tem poderes para realizar tal ato, sendo que a empresa que a fizer receberá desta Prefeitura Municipal o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”.
- 6.3. A comprovação mencionada deverá ser feita através dos seguintes documentos:
- ✓ Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 6.4. As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.
- 6.5. O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.6. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saneamento Básico, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita.
- 6.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar um termo de dispensa, não podendo alegar que não teve o conhecimento total dos serviços a serem realizados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Para fins de habilitação técnica, as empresas participantes deverão comprovar aptidão para o desempenho do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Registro e Regularidade Profissional
A licitante deverá apresentar:
- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, compatível com o objeto da contratação e em plena validade;
 - Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao respectivo conselho profissional competente;
 - Comprovação de regularidade da empresa e dos profissionais perante o conselho de classe correspondente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

7.1.2 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados a:

- Elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- Elaboração de projetos hidráulicos de sistemas de abastecimento de água;
- Projetos de reservatórios, estruturas hidráulicas ou obras de complexidade equivalente;
- Desenvolvimento de projetos executivos de engenharia.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante e da contratada;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Quantitativos e características técnicas relevantes;
- Período de execução;
- Manifestação quanto à boa execução dos serviços.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

7.1.3 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, compatível com o objeto da contratação.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir experiência comprovada em:

- Elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- Projetos hidráulicos de reservatórios ou sistemas de abastecimento;
- Desenvolvimento de projetos executivos de engenharia de complexidade compatível.

A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de disponibilidade futura, nos termos da legislação vigente.

7.1.4 Equipe Técnica Mínima

A licitante deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, contemplando, no mínimo:

- Engenheiro Civil com atribuição compatível para projetos estruturais;
- Profissional habilitado para projetos hidráulicos;
- Profissional responsável pelos levantamentos geotécnicos e topográficos, quando aplicável.

A equipe técnica deverá permanecer vinculada à execução contratual durante toda a vigência do contrato, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

7.1.5 Exigências Complementares

A licitante deverá ainda:



- Declarar pleno conhecimento das condições de execução dos serviços;
- Comprovar disponibilidade de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto;
- Apresentar declaração de que utilizará softwares e ferramentas adequadas ao desenvolvimento dos projetos;
- Comprometer-se a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT de todos os serviços executados.

7.1.6 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência possuem fundamento na complexidade técnica do objeto e têm como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e profissional suficiente para execução adequada dos serviços, minimizando riscos técnicos, inconsistências de projeto e prejuízos à Administração Pública.

Tais exigências observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, restringindo-se ao mínimo necessário para garantia da boa execução contratual.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Vigência de 12 (Doze) meses.
- 8.2. O prazo de entrega, execução do serviço, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.3. A CONTRATADA ficará responsável pela readequação do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, obedecendo às etapas técnicas previstas neste Termo de Referência, observando-se os prazos estabelecidos, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da fiscalização da contratante.

- 9.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos mediante acompanhamento técnico da Administração, contemplando a realização de levantamentos, estudos, elaboração dos projetos e entrega da documentação técnica necessária à completa caracterização da futura obra.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

9.2.1 Etapa 1 – Levantamentos e Estudos Preliminares

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
- Sondagem SPT e estudo geotécnico;
- Vistoria técnica e análise das condições do local;
- Levantamento de interferências existentes.

9.2.2 Etapa 2 – Desenvolvimento dos Projetos

- Elaboração do projeto estrutural em concreto armado;
- Elaboração do projeto hidráulico;
- Elaboração dos projetos complementares aplicáveis;
- Compatibilização entre disciplinas técnicas;
- Definição das soluções construtivas.

9.2.3 Etapa 3 – Documentação Técnica

- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada com referência em bases oficiais (SINAPI, SABESP, CDHU ou equivalentes);
- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios técnicos dos estudos realizados.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

9.2.4 Entrega dos Produtos

Todos os documentos e projetos deverão ser entregues:

- Em meio digital editável e não editável (PDF);
- Devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
- Com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT;
- Compatibilizados e revisados;
- Organizados por disciplina e identificados adequadamente.

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todas as revisões e ajustes solicitados pela fiscalização até a aprovação definitiva dos produtos.

9.2.5 Aprovação e Aceite

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Ocorrerá após a entrega dos produtos pela contratada, para análise e verificação da conformidade técnica pela fiscalização.

b) Recebimento Definitivo

Ocorrerá após aprovação integral dos serviços, correção de eventuais inconsistências e aceite formal da Administração.

O aceite definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas e contratuais, não sendo admitidas pendências que comprometam a futura execução da obra.

9.2.6 Reuniões Técnicas

A contratada deverá participar de reuniões técnicas sempre que convocada pela contratante, para apresentação, esclarecimento, compatibilização e validação das soluções adotadas durante o desenvolvimento do projeto executivo.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

R. Alípio Fernandes, S/N - Jardim Bela Spana, Cosmópolis - SP, 13152-412 – 22°633272 S 47°168629 W
Fone: (19) 3882-3641 – e-mail: compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br

11. GARANTIA/VALIDADE:

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto, serviço, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e recebimento definitivo.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será realizada conforme as etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização da contratante, observando o cronograma físico-financeiro, os produtos previstos neste Termo de Referência e as disposições contratuais aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, em tempo hábil, relatório de medição contendo a descrição detalhada dos serviços executados no período, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo:

- Relatórios técnicos;
- Projetos e documentos elaborados;
- Memoriais;
- Planilhas;
- Cronograma atualizado;
- Demais elementos necessários à verificação da execução.

As medições deverão observar os produtos e entregas previamente estabelecidos e aprovados pela Administração.



12.2 Critérios para Aferição da Medição

A aferição da medição pela fiscalização deverá considerar, cumulativamente:

- A efetiva execução dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- O cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- A compatibilidade entre os produtos entregues e o escopo contratado;
- O atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- A compatibilização entre projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos;
- A apresentação da documentação técnica devidamente assinada pelos responsáveis habilitados;
- A validação formal da execução pelo fiscal e gestor do contrato.

12.3 Condições para Medição

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, entregues e devidamente aprovados pela fiscalização.

Não serão considerados, para fins de pagamento:

- Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Produtos incompletos ou com inconsistências técnicas;
- Documentos sem assinatura dos responsáveis técnicos;
- Entregas sem emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT, quando aplicável.

Eventuais correções, revisões, complementações ou ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser executados pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

- 12.3.1. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços **efetivamente executados e devidamente atestados** pelo fiscal do contrato. Eventuais ajustes de quantitativos deverão ser previamente justificados e autorizados pela Administração.
- 12.3.2. O pagamento será efetuado após a medição e o ateste dos serviços, mediante apresentação de **nota fiscal**, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.
- 12.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto, serviço, conforme cláusula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.
 - 12.4.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
 - 12.4.2. No documento fiscal/fatura deverá número do Pregão Eletrônico ou Autorização de Fornecimento, número do Processo administrativo e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
 - 12.4.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
 - 12.4.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 12.6. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.7. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.
- 12.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.



COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

- 12.9. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 12.10. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 12.11. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 12.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:
 - 13.1.1. 011301.1751200032.074.3.3.90.39.01.110.0000 - 562– Fonte: Própria;

14. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

- 14.1. Contrato, conforme arts. 89 a 95 da NLLC 14.133/21

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 15.1 Anexada planilha orçamentária com referência, SINAPI - SP Março/2026; SIURB INFRA Jan/2026. SIURB Jan/2026. Valor apurado R\$ 85.063.43 (oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

16. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 16.1. A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se na elaboração de planilha orçamentária baseada em tabelas referenciais oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública, sendo adotadas as bases SINAPI – SP (março/2026), SIURB (janeiro/2026), todas sem desoneração. Tais referenciais são reconhecidos por refletirem valores médios praticados no mercado da construção civil e serviços de engenharia, garantindo maior confiabilidade, transparência e padronização na estimativa dos custos.
- 16.2 A metodologia empregada observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de preços que reflita os valores praticados pelo mercado, admitindo-se a utilização de sistemas oficiais de custos e bancos de preços mantidos por órgãos públicos.
- 16.3 Dessa forma, os valores estimados demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, assegurando que a Administração Pública contrate por preço justo e vantajoso, sem prejuízo à qualidade dos serviços a serem executados.

17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 17.1 Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
 - 17.1.1 Gestor: Leandro Ricardo Zanelato - CPF: 269.488.638-84 - Comissionado.
 - 17.1.2 Fiscal do Contrato: Leandro Balabenute, CPF:261.590.808-14 – comissionado.
 - 17.1.3 Fiscal da obra: Marcos André Pleul – Engenheiro Civil - Efetivo CPF:288.988.858-93

Sr. Leandro balabenute

Supervisor de Secretaria/Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 261.590.808-14

Fone: 3882-3641

Sr. Marcos André Pleul

Engenheiro Civil / Fiscal da obra

E-mail: compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 288.998.858-93

Fone: (19) 3882-3641

Sr. Leandro Ricardo Zanelato

Secretário de Saneamento Básico/Gestor do Contrato

E-mail: secretario.dae@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 269.488.638-84

Fone: (19) 3882-3641

Cosmópolis, 27 de abril de 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo em concreto armado de reservatórios d'água capacidade e 5.000 metros cúbicos, no Município de Cosmópolis.

LOCAL: Rua Alípio Fernandes Bairro: Parque das Laranjeiras Cosmópolis S/P

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente Memorial Descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para orçamento,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

execução e fiscalização da obra mencionada. Eventuais dúvidas relativas a este documento ou aos serviços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Saneamento básico da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

- 1.2 A obra será considerada concluída e passível de recebimento pela Prefeitura somente após o atendimento integral de todos os itens previstos neste Memorial, no Memorial Quantitativo-Financeiro e no Cronograma de Execução.
- 1.3 Em caso de divergências entre os documentos citados, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria responsável. A execução da obra e a aferição dos serviços serão fundamentadas na planilha orçamentária e no cronograma apresentados no processo licitatório. A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do engenheiro responsável.

2. OBJETIVO:

- 2.1 Este documento tem por finalidade apresentar os serviços referente ao desenvolvimento de projeto para implantação de reservatório, contemplando serviços preliminares, levantamentos técnicos e desenvolvimento de projetos complementares necessários para execução da obra., conforme planilhas anexas.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os serviços preliminares contemplam a mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como a execução de levantamentos técnicos indispensáveis ao desenvolvimento do projeto.

4.1 Mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico.

4.2 Execução de levantamento topográfico.

4.3 Apoio técnico de auxiliar de topografia;

4.4 Mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem.

4.5 Execução de sondagem à percussão do terreno.

Os levantamentos e ensaios têm como objetivo fornecer informações técnicas precisas das condições do terreno e da área de implantação.

5. Desenvolvimento de Projetos

O desenvolvimento dos projetos contempla a elaboração técnica necessária para definição e compatibilização da futura obra.

5.1 Coordenação e desenvolvimento técnico por engenheiro civil.

5.2 Serviços de projetista.

5.3 Elaboração de desenhos técnicos por desenhista cadista

5.4 Desenvolvimento de projeto elétrico básico.

5.5 Desenvolvimento de projeto hidráulico básico.

Todos os projetos deverão ser elaborados conforme normas técnicas vigentes, observando critérios de segurança, funcionalidade, desempenho e compatibilização entre disciplinas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Cosmópolis, 27 de maio de 2026.

Eng.º LEANDRO ZANELATO

Eng.º Marcos André Pleul





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Obra: Contratação de Empresa Especializada
Para Elaboração de Projeto Executivo de Reservatório em Concreto
Armado com Capacidade de 5.000 m³

Bancos: SINAPI – 03/2026 – São Paulo

SIURB – 01/2026 – São Paulo

SIURB INFRA – 01/2026 – São Paulo

BDI 22,0%

Encargos Sociais Não Desonerado:

embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		12,376.01	12,376.01	14.55 %
1.1	01.20.010	CPOS/CDH U	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1	1,120.06	1,366.47	1,366.47	1.61 %
1.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	88.95	108.51	3,472.32	4.08 %
1.3	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	44.38	54.14	1,732.48	2.04 %
1.4	01.21.010	CPOS/CDH U	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1	1,379.30	1,682.74	1,682.74	1.98 %
1.5	01.21.110	CPOS/CDH U	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	36	93.86	114.50	4,122.00	4.85 %
2			DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		1		72,687.42	72,687.42	85.45 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	145.96	178.07	44,517.50	52.33 %
2.2	20003005	SIURB	PROJETISTA	H	50	157.06	191.61	9,580.50	11.26 %
2.3	20003024	SIURB	DESENHISTA CADISTA	H	72	67.04	81.78	5,888.16	6.92 %
2.4	20003060	SIURB	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1	5,205.44	6,350.63	6,350.63	7.47 %
2.5	20003060	SIURB	PROJETO HIDRÁULICO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1	5,205.44	6,350.63	6,350.63	7.47 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

69,725.64

15,337.79

85,063.43

Leandro Ricardo Zanelato
Gestor

Leandro Balabenute
Fiscal do contrato

Marcos André Pleul
Fiscal da Obra







Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA :	PROJETO RESERVATÓRIO (DAE)				
LOCAL:	R. Alípio Fernandes, S/N - Jardim Bela Spana, Cosmópolis - SP, 13152-412				
Prazo Total:	90 dias				
Valor Total:	R\$ 85.063,43				
Resumo Financeiro					
Etapas	Valor (R\$)	Percentual			
Serviços Preliminares	12,376.01	14,55%			
Desenvolvimento de Projetos	72,687.42	85,45%			
TOTAL	85,063.43	100,00%			
Cronograma Físico-Financeiro					
Item	Descrição	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Valor Total (R\$)
1	Serviços preliminares	100%	-	-	12376.01
2.1	Engenheiro civil – Desenv Projct	35%	40%	25%	44517.5
2.2	Projetista	20%	50%	30%	9580.5
2.3	Desenhista cadista	20%	50%	30%	5888.16
2.4	Projeto elétrico básico	-	60%	40%	6350.63
2.5	Projeto hidráulico básico	-	60%	40%	6350.63
Condição de Pagamento					
Condição	Percentual				Valor (R\$)
Pagamento único na entrega final do projeto (90 dias)	100,00%				85,063.43



 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS BENEFICIO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI					
BDI para construções de edifícios (também reformas) conforme acórdão 2622/2013 - TCU					
	Itens	SIGLAS	VALORES	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
	Taxa de rateio da administração central	AC	3,80%	3,00%	5,50%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento	S+G	0,80%	0,80%	1,00%
	Taxa de risco	R	1,27%	0,97%	1,27%
	Taxa de despesas financeiras	DF	1,00%	0,59%	1,39%
	Taxa de lucro	L	6,51%	6,16%	8,96%
I a x a d	PIS	I	0,65%	VARIÁVEL	
	COFINS		3,00%		
	ISS		3,00%		
	CPRB (INSS)				
	BDI conforme acórdão 2622/2013 - TCU	22,00%		20,34%	25,00%
	BDI Resultante com desoneração	22,00%			
	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				

Cosmópolis, 27 de maio de 2026

Engº. Marcos André Pleul

LEANDRO ZANELATO
Secretaria de Saneamento Básico





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**ANEXO III - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL Nº** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa de Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³.	Serviço

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais)

Prazo de validade da proposta: (prazo mínimo de 60 (sessenta) dias)

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da Dispensa de Licitação supracitada, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Seus Anexos, em especial ao Termo de Referência (ANEXO II).

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

- A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, CONSTANDO VALORES UNITÁRIOS, VALORES UNITÁRIOS COM BDI E VALORES TOTAIS DE CADA ITEM, SEM ULTRAPASSAR OS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS, COM APROXIMAÇÃO DE NO MÁXIMO DUAS (2) CASAS DECIMAIS;
- B) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- c) PLANILHA PREENCHIDA COM CÁLCULO DE BDI;

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO IV – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO V – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual e ou Municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO VI – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual e/ ou Municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO VII – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO VIII – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO IX – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Concorrência Eletrônica será o e/ou a Sr. (a.) _____ – CREA/____ nº _____.

Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº:
Nome:

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO X – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____ (profissional (is) designado (s) pela empresa), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ / _____, e CPF nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na - _____, (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ / _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os locais e instalações relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas dos mesmos relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do profissional que realizou a vistoria

NOME:

RG.:

Assinatura de representante Legal da empresa

NOME:

RG:

Assinatura do servidor da Prefeitura responsável
pelo acompanhamento da vistoria

NOME:

RG.:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO XI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

_____ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ / _____, **DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, incluindo termo de referência, desenhos, planilhas, cronogramas de obra (inclusive de prazo), especificações e memoriais técnicos, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO XII – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO LT Nº __/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrito no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, e-mail _____ e fone: _____, representada neste ato por seu(ua) Procurador(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado da **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, com fulcro no Artigo legalmente

amparado nos termos dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da melhor proposta obtida, observadas as condições da Dispensa de Licitação e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Dispensa de licitação e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total R\$
1	Serviço	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³.	

1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído na Dispensa de Licitação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

1.2. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras.

5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 21 de Maio de 2026.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o serviço deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;
- b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;
- c) Executar com perfeição o fornecimento do serviço do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos da Dispensa de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento da presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
- f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto da aquisição, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;



- k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada em cartório da ART – Anotação de Responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da primeira Ordem de Serviço sob pena de infração contratual e aplicação de multas.
- m) Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas as Notas Fiscais de medição.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da presente contratação, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.3. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com garantia 5 (CINCO) anos a contar da data de entrega e recebimento definitivo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da aquisição;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:

d.1) A gestão do contrato pela Sr. Leandro Ricardo Zanelato – CPF: 269.488.638-84 - cargo: Secretario de Saneamento Básico, fiscal do Contrato será exercida pelo Sr. Leandro Balabenute – CPF: 261.590.808-14 - Cargo: Comissionado e o fiscal da obra será exercido pelo Sr. Marcos André Pleul - CPF: 288.988.585-93 – Cargo: Engenheiro Civil, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na Dispensa de Licitação;
- i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda da aquisição e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato na Dispensa de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do serviço será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins, **sendo que o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma, contados da emissão da ordem de serviço;**

8.2. A execução do serviço deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

8.3. Havendo inexecução do objeto, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4. O recebimento e aceite do serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.

8.5. O local de execução será na R. Alípio Fernandes, S/N - Jardim Bela Spana, Cosmópolis - SP, 13152-412 – 22°633272 S 47°168629 W. Fone: (19) 3882-3641 – e-mail: compras.dae@cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista na Dispensa de Licitação que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:



a) 011302.1751200032.075.3390390000.00569.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica.

12.2. Após a aprovação da medição, a empresa estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar número do Processo Administrativo, número da Dispensa de Licitação e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III –Dar causa à inexecução total do presente contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI -Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução Contratual;

IX – Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13

17.2. A recusa da Empresa de melhor proposta em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 17.3.

17.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.3 observará os seguintes parâmetros:

17.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.4.4. Se o Caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

17.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, se o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em de de 2026.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Sr. (a)
Fiscal da obra

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO XIII - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reservatório em concreto armado de 5.000 m³, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e condições estabelecidas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:
Cargo:
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal da obra

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

ANEXO XIV - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2026

DECRETO Nº 6.053, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 a na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Finanças do município de Cosmópolis - SP;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta do Município de Cosmópolis, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

§ 2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto ente em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho

Secretário Especial de Chefia de Gabinete

(Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cosmopolis/decreto/2023/606/6053/decreto-n-6053-2023-dispoe-sobre-a-retencao-do-imposto-sobre-a-renda-nos-pagamentos-efetuados-pelos-orgaos-autarquias-e-fundacoes-municipais-a-pessoas-juridicas-pelo-fornecimento-de-bens-e-prestacao-de-servicos?q=RETEN%C3%87%C3%83O+DE+TRIBUTOS+>)

